



ADITIVO DE CONTRATO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2007 – (PMRC)

CONTRATO DE LOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Cel. Emílio Gomes, nº 731, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Geraldo Maurício Araújo, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº M-1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e pelo Secretário Municipal de Assistência Social, o Sr Marcos Rogério Nardo, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.747.795-9 PR e inscrito no CPF/MF nº 041.461.779-79, ambos brasileiros, residentes na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e o Sra. Marinela Tognolli Mio Lobo, brasileira, auxiliar administrativo, portadora da carteira de identidade RG nº 6.963.750-7/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 005.364.149-39, e seu marido Heberth Damatta Lobo, brasileiro, cartorário, portador da carteira de identidade RG nº 6.270.890-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 858.260.579-04, casados entre si pelo regime de comunhão parcial de bens, residentes à Rua Dr. Xavier da Silva, nº 916 - Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado **LOCADOR** promovem o I Termo Aditivo ao contrato 085/2010, objeto da Dispensa de Licitação por Justificativa nº 080/2010 - (PMRC), nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Prorroga-se pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, de 06 (seis) meses sendo de 17 de Junho de 2011 até 16 de Dezembro de 2011, o prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira, do contrato nº 085/2010 – (PMRC), firmado em 17 de Junho de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Permanecem inalterados os valores e as formas de pagamento durante o período estabelecido pelo aditivo em questão, conforme o acordado na Cláusula Segunda, do contrato primitivo, objeto do Contrato nº 085/2010 (PMRC), conforme disposto nas cláusulas do Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, sendo o mesmo oriundo da dotação orçamentária seguinte :

2.040 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social – R\$ 3.900,00

Org/Uni	Classificação Orçamentária			Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0531	08	244	0013	2 066	3.3.90.36.15.00	2044	31739	Programa Bolsa Família Locação de Imóveis

2.047 – Manutenção do Conselho Tutelar – R\$ 2.700,00

Org/Uni	Classificação Orçamentária			Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0502	08	243	0013	2 047	3.3.90.36.15.00	1470	01000	Recursos Ordinários (Livres) Locação de Imóveis

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA E DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 085/2010 (PMRC).

E por estarem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente Aditivo de Contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de mesmo teor e forma.

Ribeirão Claro-Pr, 15 de Junho de 2011.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito - Locatário

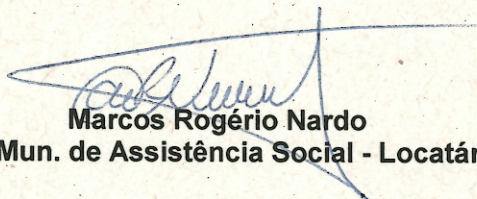


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -

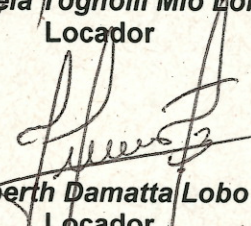


uma das
100
anos

www.ribeiraoclaro.com.br


Marcos Rogério Nardo
Sec. Mun. de Assistência Social - Locatário


Marinela Tognolli Mio Lobo
Locador


Heberth Damatta Lobo
Locador

Testemunhas:





Visto do Departamento Jurídico:


CINTIA A. DE ALMEIDA DA SILVA
Advogada - OAB/PR 41 023
dra.cintiaalmeida@hotmail.com

**Município de Jacarezinho**

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO
REFERÊNCIA: Inexigibilidade 22/2010.
CONTRATO Nº: 242/2010.

OBJETO: Execução de um Centro da Juventude, com área de 2.541,53 m², situado na Rua R. Projetada / Lote B (Remanescente) (parcial), Município de Jacarezinho, PR, conforme projetos, memoriais, planilhas e anexos que compõem o processo.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.**CONTRATADA:** LEONEL LOPES DE ALMEIDA E IRMÃO LTDA**PRAZO DE PRORROGAÇÃO:** até dia 31 de dezembro de 2011.**DATA DA ASSINATURA:** 1º de junho de 2011.
Jacarezinho, 1º de junho de 2011.Valentina Helena de Andrade Toneti
Prefeita Municipal**Câmara Municipal de Jacarezinho**

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS PATRIMONIAIS

N. 4/2011

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo de HOMOLOGAÇÃO, tendo recebido nesta data, Memorando e Relação de Bens Patrimoniais Inservíveis da Comissão de Controle de Bens Patrimoniais, criada pela Portaria n. 15, de 1 de março de 2010, para proceder à movimentação e baixa dos bens atuais e futuros. Quanto a análise e julgamento da relação de bens patrimoniais inservíveis a esta Câmara Municipal, relativa ao PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS PATRIMONIAIS N. 4/2011, e considerando que há a necessidade de remanejamento destes bens, HOMOLOGO o referido Processo, e AUTORIZO a transferência dos seguintes bens ao Poder Executivo Municipal: 05 microcomputadores; 02 impressoras HP; 01 Fotocopiadora Xerox; 01 monitor 15" CRT da AOC; 08 recargas de toner; 03 toner para fotocopiadora Xerox; 01 central PABX Leucotron Wave Soho, e; 01 Impressora matricial Epson LQ-570+.

Gabinete da Presidência, 13 de junho de 2011.

JOSÉ IZAIAS GOMES – "Zola"
Presidente**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2010
(PMRC)**DISPENSA JUSTIFICATIVA Nº 080/2010 (PMRC)****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73**CONTRATADOS:** MARINELA TOGNOLIMIO LOBO E HEBERTH DAMATTALOBO

CPF: 005.364.149-39 E 858.260.579-04

OBJETO: o aditivo do contrato nº 85/2010 da Dispensa de Licitação por Justificativa nº 80/2010, que tem por objetivo a Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar, por um período de 06 (seis) meses.

VALOR: O valor máximo total do seguinte aditivo será de R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais) no período de seis meses ao valor mensal de R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 de 21 de julho de 1993.

Ribeirão Claro, 15 de Junho de 2011.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 019/2011 PMRC

Objeto: Contratação de show artístico da dupla sertaneja João Carreiro e Capatuz para apresentação no Centro de Eventos Municipal na 15ª Fescafé, show que será realizado no dia 07/07/11, ao valor máximo de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais).

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro – Paraná
Contratado: JC e C Produções e Eventos LTDA

CNPJ/MF: 10.572.322/0001-69

Valor Total: R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)

Fundamento Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

Ribeirão Claro-Pr, 16 de Junho de 2011

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal**Prefeitura Municipal de Itamaracá**

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
- SRP Nº 005/2011

O Município de Itamaracá/PR, torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 005/2011, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para fornecimento de Peças Elétricas Automotivas, para reposição e manutenção dos Veículos da Frota Municipal. O recebimento para protocolo dos envelopes dar-se-á até o dia 05/07/2011 até as 08h:30m. Para credenciamento dos representantes, abertura e avaliação das propostas e início de sessão de disputa de preços: 05/07/2011, a partir 08h:45m. O Edital poderá ser obtido com a no Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06. Informações através do e-mail: licitação@itamaracá.pr.gov.br. Itamaracá/Pr, 14 de junho de 2011

Amarildo Tostes - Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Itamaracá**

ESTADO DO PARANÁ

SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

A empresa abaixo torna público que recebeu do IAP, Licença Prévia para o empreendimento a seguir especificado:

EMPRESA:- PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA

ATIVIDADE:- ÓRGÃO PÚBLICO

ENDEREÇO:- AV. INT. MANOEL RIBAS, 06

MUNICÍPIO:- ITAMBARACA PR.

EMPREENHIMENTO:- CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO JABORANDI

VALIDADE:- 04/05/2013

**Município de Jacarezinho**

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de Lei 105/2011)

LEI N. 2468/2011

de 02 de junho de 2011.

Emenda o Anexo II – Prioridades e Metas a Administração Municipal, constante da Lei Municipal. 2.297, de 5 de julho de 2010.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei: